DECRETO Nº 70

de 29 de setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43, § 1° Inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

Art. 2°..

Cria Elemento de Despesa no Órgão Orçamentário 02.00 - Gabinete do Prefeito - Unidade Orçamentária : 02.01., conforme autorização contida no Art 14 Parágrafo único § III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n° 1447/2009 de 1° de Junho de 2.009.

041222012.002 - 31.90.03.00 - Pensões

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -319013..... R$ 70.000,00

103013032.031 -339014..... R$ 10.000,00

103013032.031 -319013..... R$ 6.334,00

103013032.031 -319011..... R$ 170.000,00

103013032.031 -319013..... R$ 70.000,00

103013032.031 - 339014..... R$ 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 319013..... R$ 10.000,00

041222032.007 - 319013..... R$ 5.000,000

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036-319013..... R$ 7.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319007..... R$ 30.000,00

041222012.002 -319003..... R$ 22.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222012.002 - 319013..... R$ 5.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.028-319013..... R$ 40.000,00

123613022.028 - 319013..... R$ 20.000,00

123613022.028-319013..... R$ 70.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-319013..... R$ 7.000,00

123613022.025 - 339014..... R$ 5.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.006 - 339014..... R$ 10.00,00

092722022.006 - 319013..... R$ 5.000,00

092722022.006 - 319011..... R$ 85.000,00

092722022.006-319003..... R$ 15.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011..... RS 120.000,00
041222012.002 - 319011..... RS 20.000,00
041222012.002 - 319011..... RS 100.000,00
041222012.002 - 319011..... R$ 334.000,00
041222012.002-319011..... R$ 22.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032-339036..... R$ 5.000,00
103013032.032- 449052..... R$ 500,00
103013032.033-339036..... R$ 2.700,00
103043032.034-339036..... R$ 1.800,00
103013032.031 - 319016..... R$ 6.334,00
103013032.032 - 449052..... R$ 10.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.006 - 459063..... R$ 5.000,00
092722022.006 - 449052..... R$ 5.000,00
092722022.006 - 339036..... R$ 5.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339039..... RS 30.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

154524012.040 - 339039..... R$ 5.000,00

Art. 4º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 70/2010 - 29 de setembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em